

FEBRABAN

Federação Brasileira de Bancos

CP 82/2021 Banco Central: critérios de sustentabilidade aplicáveis ao crédito rural

Amaury Oliva

Diretor de Sustentabilidade, Cidadania Financeira, Relações com Consumidor e Autorregulação da FEBRABAN

Audiência Pública da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Câmara dos Deputados

10 de maio de 2021

Nossas frentes de atuação recentes estão inseridas nos pilares abaixo:



Agenda BC# - dimensão de sustentabilidade prevê alterações regulatórias



Edital de Consulta Pública 82/2021, Banco Central do Brasil

➤ **Duas propostas de Resolução:**

1 - Define **critérios de sustentabilidade** aplicáveis à concessão de crédito rural (Resolução CMN)

2 - Dispõe sobre a **caracterização de empreendimentos com restrições de acesso ao crédito rural** em razão de dispositivos legais ou infralegais atinentes a questões socioambientais (Resolução BC)

➤ FEBRABAN analisou a proposta, ouviu os bancos associados, o Banco Central, e enviou suas contribuições à consulta pública.

Aplicação dos critérios definidos nas propostas de Resolução resultará na seguinte caracterização:

A - Empreendimentos que não poderão ser financiados com crédito rural em razão de comandos legais ou infralegais que impedem a concessão ou a exploração da atividade.



B - Empreendimentos que poderão ser financiados com crédito rural, mas não poderão receber a classificação de operação sustentável em razão da área do empreendimento estar inserida em parcela de área com restrição, conforme legislação ambiental, ou por possuírem características que elevam seu risco ambiental - sinalização de risco socioambiental.



C - Empreendimentos que poderão receber a classificação de operação sustentável.



Manifestação FEBRABAN

- Transparência, acesso à informação e promoção de negócios “verdes”
 - **Sicor como integrador de diferentes bases de dados socioambientais:**
 - ✓ Aprimora o acesso a informações oficiais de forma unificada, representando um valioso instrumento para agregar mais agilidade ao processo de concessão do crédito rural, com a possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade.
 - ✓ maior agilidade aos organismos de Governo na elaboração e execução de políticas que venham a auxiliar os produtores rurais, criar incentivos e promover e reconhecer tecnologias mais sustentáveis no campo.
 - **Definição de atributos para classificar operações como potencialmente sustentáveis:**
 - ✓ Pode facilitar a rotulagem de projetos e ativos como “verdes” para, por exemplo, se tornarem elegíveis à emissão de títulos verdes ou participação em programas de financiamento ESG/Sustentáveis

Manifestação FEBRABAN

- Potencial aumento dos custos de observância, riscos de responsabilização e reputacionais
 - Definição de parâmetros para enquadramento das operações como sustentáveis à critério das IFs, a partir do Anexo:
 - ✓ possibilidade de aplicação/interpretação distinta das informações elencadas
 - ✓ nem todas as informações do Anexo estão disponíveis no Sicor
 - ✓ necessidade de novos procedimentos e controles para uso do Anexo, fiscalização e monitoramento das operações, a partir de critérios não padronizados.
 - ✓ como devem ser definidos os critérios para marcação e desmarcação das operações?
 - Criação de categoria de risco ambiental
 - ✓ falta de clareza quanto às responsabilidades das IFs e do BC
 - ✓ complexidade e ambiguidade em relação a outras Resoluções vigentes do BC (4327/2014 e 4557/2017), não citadas na proposta e que tratam do gerenciamento do risco socioambiental
 - ✓ Inclui áreas com potencial restrição legal - insegurança e risco de responsabilização e reputacional
 - Falta de clareza quanto aos benefícios da marcação do crédito como sustentável, tanto para a instituição financeira, como para o beneficiário

Manifestação FEBRABAN - principais sugestões

- Esclarecer escopo das Resoluções: operações de custeio e investimento; recursos livres e obrigatórios?
- Esclarecer responsabilidades do BC e da IF, a partir de parâmetros objetivos
- Clareza na aplicação dos critérios de sustentabilidade: serão passíveis de supervisão pelo BC? Se sim, importante que critérios para classificação da operação como sustentável sejam objetivos e sua aplicação uniforme
- Esclarecer parâmetros para uso do Anexo e critérios adotados para sua definição
- Esclarecer como se dará a marcação da operação como de risco socioambiental
- Definir a tempestividade da desmarcação (prazo de resposta e p/ solução de desconformidades)
- Ajustar inconsistências no dispositivo que trata de sobreposição com APP, RL e RPPN
- Esclarecer as bases para verificação do critério de ausência de trabalho informal e infantil
- Integração das informações necessárias ao cumprimento das Resoluções no Sicor (UC, TI, lista do trabalho análogo a escravo, Áreas Protegidas, embargos)
- Inclusão de todos os Biomas, e não apenas Amazônia, nas restrições por embargos decorrentes de desmatamento ilegal